



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 988 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA-MG PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Cipotânea-MG para o quadriênio de 2026 a 2029, em conformidade com o art. 165, §1º, inciso I, da Constituição Federal, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Integram a presente Lei:

- I. Anexo I, Metas e prioridades da Administração
- II. Anexo II, Quadro detalhado dos programas discriminando Ações Orçamentárias, Metas físicas e financeiras vinculadas e indicadores de resultado e desempenho, para fins de monitoramento e avaliação.

Art. 3º O Plano Plurianual será executado de acordo com as diretrizes fixadas nesta Lei, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no tocante ao equilíbrio entre receitas e despesas, à gestão fiscal responsável e à transparência da execução orçamentária. Observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de controle interno e externo estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4º Durante a execução do PPA, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos programas e ações, mediante lei específica, ou quando envolverem recursos orçamentários do Município, através da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 24 de dezembro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 24 de 12 de 25

Hugo A. Guimarães

Hugo Guimarães
Secretário de Governo

Roberto H. de Oliveira
Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal